



DECRETO N.º 2732 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando o que dispõe o artigo primeiro da Lei Complementar 141/2014, alterada pela Lei Complementar 144/2014 que institui a Semana da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a semana compreendida entre os dias 03 a 07 de novembro do corrente ano a Semana da Conciliação Tributária.

Art. 2º - A Semana de Conciliação a que se refere o artigo anterior se fará na estrita observância no estatuído na Lei Complementar 141/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito